



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 605/2001.**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal compensar dívidas de IPTU com saldo de 13 Salário ou outros vencimentos de servidores e subsídio de Vereadores, referente aos exercícios anteriores, conforme art. 12, da Lei Complementar n. 01/97, de 26/12/97.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a compensar dívidas do IPTU de funcionários ou de terceiros, com saldo de 13. Salário ou outros vencimentos dos servidores e subsídios de Vereadores, referente aos exercícios anteriores.

Parágrafo Único: A compensação da dívida do IPTU com o saldo de subsídio de Vereadores, deverá ser feita através de repasse financeiro enviado à Câmara Municipal para o pagamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar.

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. (primeiro) de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jataizinho, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

  
Teresinha de Fátima Sanchez  
Prefeitura Municipal.

Lei N.º.....605....., de.....12.04.01.....
Publicado na.....Tribuna de Jataizinho.....
Do dia.....17.....04.....01....., Página.....02.....